



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 266 , DE 10 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Produtividade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Adicional de Produtividade Fiscal, instituído no artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 254, de 14 de janeiro de 2002, é extensivo aos ocupantes do cargo de Técnico em Agropecuária – ATA – 817, da Lei Complementar nº 67, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de julho de 2002, 114º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL Nº 001/2002 DE 07 DE JULHO DE 2002

CONVOCANDO PARA PARTICIPAR EM

PROCESSO SELECIONÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE

EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CARGO DE

AGENCIADO DE SERVIÇOS DE

AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS